

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO BEM COMUM

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de acesso à internet de alta velocidade, banda larga, por meio de cabo de fibra óptica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação do Município de Tanguá, tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de acesso à internet de alta velocidade, banda larga, por meio de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos necessários, suporte técnico, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação do Município de Tanguá/RJ, bem como a Fundação de Apoio a Escola Técnica – FAETEC, equipamento vinculado a Secretaria solicitante.

2. DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO

(Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação desempenha papel estratégico no desenvolvimento socioeconômico do município, sendo responsável pela formulação e execução de políticas públicas voltadas à inovação, à qualificação profissional, à geração de emprego e renda e à inclusão digital.

2.2. O desempenho dessas atribuições depende, de forma direta e contínua, da utilização de sistemas informatizados, plataformas digitais, serviços em nuvem, bases de dados governamentais, reuniões virtuais, capacitações on-line e atendimento remoto ao cidadão.

2.3. O acesso à internet de alta qualidade não se caracteriza como serviço acessório, mas sim como infraestrutura essencial, sem a qual resta comprometida a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria.

2.4. Conexões instáveis, de baixa velocidade ou com interrupções frequentes impactam negativamente a produtividade dos servidores, prejudicam o funcionamento dos sistemas institucionais e comprometem a execução de programas e projetos estratégicos.

2.5. A tecnologia de acesso à internet por meio de fibra óptica apresenta-se como a solução mais adequada, por oferecer maior largura de banda, menor latência, maior estabilidade, confiabilidade e segurança na transmissão de dados.

2.6. Diante desse contexto, mostra-se necessária a contratação direta de empresa especializada para garantir a prestação contínua, eficiente e segura do serviço, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços constantes dos autos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando o valor da contratação se enquadrar no limite legal, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

4. O VALOR

4.1. O valor da contratação será aquele apurado por meio de pesquisa de preços de mercado, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo dentro do limite legal para contratação direta por dispensa de licitação, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo administrativo.

4.2. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem uma estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido.

Item	Quantidade/Pontos	Meses/Pontos	Descrição	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
01	05	12 meses/60 pontos	Serviço de Internet por fibra óptica	R\$ 119,00	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa não será gerida por Emenda Parlamentar nem por Fundo Municipal.

5.2. 17 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação

5.3. Unidade Orçamentária: 001

5.4. Dotação orçamentária: 19.363.0015.2259

5.5. Código da Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.6. Fonte: 1704.0000

5.7. Ficha: 626

5.8. Modalidade de Empenho: Global

6. METODOLOGIA / MÉTODO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços se dará de forma contínua, conforme contrato administrativo e legislação vigente, abrangendo o fornecimento mensal do serviço de acesso à internet por fibra óptica, com suporte técnico, monitoramento e manutenção.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet (Rede mundial de computadores), através de empresa credenciada pela ANATEL, incluindo instalação, configuração e manutenção, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PONTOS EM 12 MESES
01	Prestação de serviços de acesso à internet, com alta velocidade em banda larga, fibra ótica, com garantia de banda, sem compartilhamento, disponíveis em tempo integral pela ANATEL, incluindo instalação, configuração e manutenção. Velocidade 400 MBPS	5 Pontos	60 pontos

7.2. Os pontos serão instalados nos seguintes locais:

7.2.1. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho, e Inovação do Município de Tanguá/RJ, localizada na Rua Dezenove de Novembro Nº 60 salas 202, 205, 208, 2013 – Centro – Tanguá – RJ. CEP: 24890-000.

7.2.1.1. Quantidade: 4 (quatro) pontos.

7.2.2. Departamento de técnico de informática, localizado na R. Demerval Garcia de Freitas, 88 - Centro, Tanguá - RJ, 24890-000.

7.2.2.1. Quantidade: 1 (um) ponto.

7.3. Os equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada, deverão ser substituídos conforme seu respectivo SLA, em caso de falhas, sem custo adicional salvo nos seguintes casos:

7.3.1. Caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e o órgão gestor do contrato;

7.3.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não fornecidos pela licitante;

7.1.3. Falha de equipamento sob a responsabilidade do contratante;

7.1.4. Falha na infraestrutura da contratante.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os efeitos financeiros da contratação somente serão produzidos após a efetiva ativação e disponibilização do serviço.

8.3. Em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados conforme índice oficialmente admitido pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As obrigações decorrentes da presente Dispensa de Licitação serão formalizadas por meio de contrato administrativo, celebrado entre a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação, representada por seu Secretário, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa adjudicatária, doravante denominada CONTRATADA, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal para contratação direta, bem como pela natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

9.3. A seleção da empresa fornecedora do serviço de acesso à internet de alta velocidade, banda larga, por meio de fibra óptica, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mediante a adoção dos seguintes critérios:

9.3.1. Será selecionada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando-se o menor preço global para o fornecimento do serviço, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas, requisitos mínimos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP;

9.3.2. A proposta deverá contemplar serviço de acesso à internet por tecnologia de fibra óptica, com velocidade compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação, garantindo estabilidade da conexão, baixa latência, alta disponibilidade, suporte técnico e manutenção contínua;

9.3.3. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, como condição para a contratação;

9.3.4. Será verificada a capacidade técnica da empresa, mediante a comprovação de que atua no ramo de fornecimento de serviços de conectividade e telecomunicações, possuindo estrutura compatível para a execução do objeto;

9.3.5. A contratação direta não afasta a obrigatoriedade de pesquisa prévia de preços, a qual será realizada de forma simplificada, visando comprovar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, assegurando a economicidade da contratação;

9.3.6. Não será admitida proposta que não atenda às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, ainda que apresente menor valor.

9.3.7. Dessa forma, a contratação assegura a escolha de fornecedor apto a prestar serviço essencial e contínuo, garantindo a continuidade das atividades administrativas, a qualidade da conectividade e a vantajosidade para a Administração Pública, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com a legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- A) Efetuar os pagamentos devidos;
- B) Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços;
- C) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- D) Comunicar formalmente quaisquer irregularidades;
- E) Atestar as notas fiscais/faturas;
- F) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- A) Prestar os serviços conforme especificações contratuais;
- B) Garantir a continuidade e a qualidade do serviço;
- C) Fornecer suporte técnico especializado;
- D) Corrigir falhas sem ônus adicional;
- E) Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- F) Cumprir integralmente a legislação aplicável.

12. RESCISÃO

12.1. CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem ônus, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela CONTRATADA.

12.2. Aplicam-se as hipóteses de rescisão previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13. DOS ENCARGOS

13.1. São encargos da CONTRATADA todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

13.2. São encargos da CONTRATANTE apenas aqueles expressamente previstos no contrato.

14. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, no interesse da Administração.

14.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

14.3. As notas fiscais somente serão encaminhadas para pagamento após atesto da fiscalização.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no 20º (vigésimo) dia após o período de adimplemento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de atos que violem as disposições deste Termo de Referência, do contrato ou da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração e a reincidência, as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não resultar em prejuízo significativo à Administração;

16.2.2. Multa, na forma prevista no contrato, aplicável em razão do atraso injustificado na execução do objeto ou do descumprimento de obrigações contratuais, podendo ser:

16.2.2.1. Moratória, em caso de atraso na execução;

16.2.2.2. Compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando a CONTRATADA cometer infrações que justifiquem a medida, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização administrativa, civil e penal da CONTRATADA, quando cabível.

16.2.4.2. As sanções previstas nos incisos III e IV serão precedidas de processo administrativo específico, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

16.2.4.3. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme o caso, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.2.4.4. A aplicação de sanções observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência, circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como o impacto da conduta no interesse público e na continuidade do serviço.

17. RESULTADOS ESPERADOS

17.1. Garantir conectividade estável e segura, aprimorando a execução das políticas públicas do município e a eficiência dos serviços prestados à população.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado por:

SIMONE REGINA C. MELLO
Simone Regina Cariuz Mello
Matrícula nº 11.043

E aprovado em Tanguá, 21 Janeiro de 2026, por:

Paulo Renato Faria Ramos
Paulo Renato Faria Ramos

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação - Mat.: 10.959



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 0019/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tanguá, por meio do setor de compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, BANDA LARGA E VIA CABO DE FIBRA ÓTICA**, com critério de julgamento pelo menor preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente procedimento tem por objeto o “aviso de cotação de preços” **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, BANDA LARGA E VIA CABO DE FIBRA ÓTICA**, com quantidades e especificações prevista neste Termo de Referência.

1.1. O critério de julgamento adotado será o “menor preço global”, observadas as exigências contidas neste “aviso de cotação de preços” e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2026 , 08:00 (horário de Brasília) e data fim de recebimento de propostas: 08/05/2026, 17:00 (horário de Brasília)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. O presente aviso de cotação de preços estará, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura <http://www.tangua.rj.gov.br>, do Portal de Transparência da Prefeitura ou enviar e-mail para compras@tangua.rj.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nesse “aviso de cotação de preços”, que estará disponível no portal da transparência do município ou através do e-mail acima.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste “aviso de cotação de preços” e seu (s) anexo (s);

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta de preços, na forma do item a seguir:

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do "aviso de cotação de preços", através de publicação em diário oficial e disponibilização do aviso no site: <http://www.tangua.rj.gov.br>, encaminhará, por meio de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço etc.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTA

4.1. A partir do primeiro dia útil da data estabelecida no "aviso de cotação de preços", as empresas deverão acessar o site: <http://www.tangua.rj.gov.br>, do portal da transparência onde estará disponível o aviso com as condições da contratação e enviar suas propostas.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas será classificada em primeiro o fornecedor que tenha apresentado o menor preço por item.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam no Termo de Referência, e serão solicitados ao fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.



6.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal da transparência do Município de Tanguá.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.11.2. ANEXO II –Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Tanguá, 04 de maio de 2026.

Rafael Leandro dos Santos

Agente de Contratação

Mat: 7917

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO: 74/2026

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, BANDA LARGA E VIA CABO DE FIBRA ÓTICA

Prezados (as) Senhores (as),

Solicitamos apresentação de Proposta de Orçamento, com o preenchimento desse formulário ou apresentação em papel timbrado, conforme quantitativos e especificações relacionados abaixo, através de e-mail para o endereço compras@tangua.rj.gov.br, para que possamos estimar os custos e realizar a aquisição / prestação de serviços necessárias a Secretaria Municipal de Ciência , Tecnologia, Trabalho e Inovação.

DADOS PARA CADASTRO:

1) Razão Social:
2) Nome Fantasia:
3) CNPJ:
4) Endereço:
4) Telefone:
5) E-mail:
6) Dados Bancário:

DETALHAMENTO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD unidade/ mês	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços de acesso a internet, com alta velocidade em banda larga, fibra ótica com garantia de banda sem compartilhamento disponíveis em	SERVIÇO	1/12		

tempo integral pela ANATEL, incluindo instalação configuração e manutenção. Velocidade mínima 400 MNPS				
--	--	--	--	--

Proposta no valor total de RS:

Validade da proposta: 60 (Sessenta dias)

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1. Os valores devem ser condizentes aos quantitativos e especificações;**
2. A Proposta deve conter: data de emissão, validade, assinatura e carimbo do responsável pelo preenchimento;
3. Todos os valores apresentados pela empresa devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete (s), tributo (s), imposto (s), etc, não sendo permitido qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes (as);
4. Eventuais dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: compras@tangua.rj.gov.br
5. Contratação direta com base no II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021:

5.1. A contratação será realizada nos termos do inciso acima disposto, de acordo com cada situação pertinente a aquisição que ora se quer contratar, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

5.2. Será considerado vencedor do processo o (a) fornecedor (a) que apresentar o menor preço Global.

Informamos que realizaremos o Orçamento solicitado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação., via e-mail, para a aquisição, conforme quantitativos, especificações e observações acima inseridos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo (caso possua)
Sócio / Responsável da empresa pela Emissão do Orçamento